SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 20 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO III | Nº 0570

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma dos artigos 4º e 5º da Lei 458, de 21 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – CGFHIS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DAIANA VOGAS DAIBES PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Habitação
Presidente do Conselho

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, instituído pelos artigos 4º e 5º da Lei 458, de 21 de junho de 2010, é órgão de caráter deliberativo, composto, de forma paritária, por representantes dos órgãos e entidades do Poder Executivo e representantes de entidades da sociedade civil, assim definidos:
I – O Secretário de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Habitação, que presidirá o CGFHIS e terá voto de qualidade;
II – Representante da Igreja Católica;
III – Representante da Polícia Florestal;
IV – Representante da Sedretaria Municipal de Meio Ambiente;
V – Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública/Defesa Civil;
VI – Representante da Congregação Evangélica;
VII –Representante de Associação de Moradores.

Parágrafo único. O Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS integra o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, cujo órgão central é o Ministério das Cidades, na forma do art. 5º, inciso V da Lei nº 11.124, de 2005.

Art. 2º Os representantes e os respectivos suplentes serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo local e pelos dirigentes máximos das demais entidades representadas ao Presidente do CGFHIS, que os designará.

§ 1º Os representantes designados na forma do *caput* deste artigo são denominados Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes.

§ 2º Os representantes das entidades citadas no caput deste artigo possuirão mandato de dois anos, permitida sua recondução para um mandato sucessivo

Art. 4º O Presidente do CGFHIS deverá consultar o órgão ou entidade que não se fizer representar por duas reuniões consecutivas sobre a conveniência de substituição de seus representantes.
Parágrafo único. Em caso de vacância, a nomeação do substituto do titular ou suplente dar-se-á para complementar o prazo de mandato do substituído.

Art. 5º A participação no CGFHIS será considerada como de relevante interesse público, vedada às entidades que o compõem e aos seus membros titulares e suplentes qualquer tipo de ressarcimento de despesas ou remuneração, ressalvada a cobertura das despesas com passagens e diárias necessárias à participação nas atividades do Conselho, na forma aprovada pelo artigos 24 e 25 deste Regimento.

Art. 6º Compete ao CGFHIS:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano (estadual ou municipal) de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS, observado o disposto no inciso I do art. 10 deste Regimento;
III - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS, preliminarmente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Camara Municipal;
IV – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

V – deliberar sobre as contas do FHIS;

VI – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VII – aprovar seu regimento interno

VIII - adotar as providências cabíveis para a apuração e correção de atos e fatos que prejudiquem o cumprimento das finalidades do FHIS ou que representem infração das normas estabelecidas;
IX – deliberar sobre outros assuntos de interesse do FHIS, no âmbito de suas competências legais.

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 7º Compete, exclusivamente, ao Presidente do CGFHIS:

I - dirigir, supervisionar e coordenar as atividades do CGFHIS, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento de suas finalidades;
II - representar o CGFHIS em suas relações institucionais internas e externas;
III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV - aprovar a pauta de cada reunião;
V - instalar e presidir as sessões plenárias, orientar os debates e as votações e resolver questões de ordem;
VI – exercer o voto de qualidade, nos casos de empate;
VII - conceder vista de matéria aos membros do CGFHIS;
VIII - solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do CGFHIS;
IX - convidar, para participar das reuniões do CGFHIS, as entidades de que trata o art. 3º deste Regimento;
X - designar os Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes;
XI – deliberar, "*ad referendum*" do CGFHIS, sobre matérias consideradas relevantes e urgentes;
XII - prestar, em nome do CGFHIS, todas as informações relativas às decisões por esse proferidas; e
XIII - assinar e determinar providências para a publicação das Resoluções do CGFHIS.

§ 1º Em caso de ausência ou impedimentos eventuais, o Presidente do Conselho será substituído em todas as suas atribuições pelo Vice-Presidente.

§ 2º A competência prevista no inciso XI do caput deste artigo será exercida observados os seguintes dispositivos:
I – preliminarmente à deliberação "*ad referendum*" do Conselho, o Presidente do CGFHIS poderá promover consulta prévia ao demais Conselheiros;
II - é facultado a qualquer Conselheiro requerer a deliberação "*ad referedum*" do Conselho, mediante apresentação, ao Presidente do CGFHIS, de proposta devidamente fundamentada; e
III – a deliberação "*ad referendum*" do Conselho será submetida à deliberação do CGFHIS na primeira reunião subseqüente ao ato, cabendo a imediata suspensão de seus efeitos no caso de não homologação.

Art. 9º Compete aos Conselheiros do CGFHIS:
I - zelar pelo fiel cumprimento e observância dos critérios estabelecidos na Lei 458/2010;
II - participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;
III - fornecer ao CGFHIS todas as informações e dados pertinentes ao FHIS a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que julgá-las importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitadas pelos demais membros;
IV - encaminhar à Presidência do CGFHIS, em forma de Voto, acompanhado de minuta de Resolução, quaisquer matérias sobre o FHIS que tenham interesse em submeter ao Conselho;
V - requisitar à Presidência do CGFHIS informações julgadas necessárias ao desempenho de suas atribuições; e
VI - executar outras atribuições relacionadas com o Conselho, quando solicitado pelo Presidente ou pelo plenário.
Parágrafo único. É facultado aos Conselheiros propor ao Presidente do CGFHIS assuntos para inclusão na pauta de reuniões, observado o disposto no art. 21 deste Regimento.

Art. 10 Compete, exclusivamente, à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Habitação:
I - elaborar a proposta orçamentária dos recursos do FHIS, submetendo-a a deliberação do CGFHIS, preliminarmente ao seu encaminhamento à Câmara dos Vereadores;
II - controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do FHIS, acompanhando e avaliando seus resultados e submetendo-os à consideração do CGFHIS;
III - expedir atos normativos relativos à alocação dos recursos, na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FHIS;
IV - submeter ao CGFHIS os programas de aplicação dos recursos do FHIS, preliminarmente ao seu encaminhamento à Câmara dos Vereadores;
V – selecionar as propostas de repasse dos recursos do FHIS, em consonância com as diretrizes do CGFHIS, com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei do Plano Plurianual em vigor;
VI - submeter à apreciação do Conselho Gestor as contas do FHIS, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos de controle interno e externo.
VII - subsidiar o CGFHIS com estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades;
VIII - proporcionar ao Conselho Gestor do FHIS os meios necessários ao exercício de suas competências.
IX – Publicizar e dar amplo conhecimento às Resoluções aprovadas pelo CGFHIS

CAPÍTULO II
DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 11 O CGFHIS reunir-se-á por convocação exclusiva de seu Presidente, efetuada com antecedência mínima de quinze dias.
Art. 12 O CGFHIS reunir-se-á, em caráter ordinário, no mínimo, uma vez a cada três meses, resultando em quatro reuniões anuais, ou em caráter extraordinário, por convocação de seu presidente.
Art. 13 As decisões do CGFHIS serão tomadas por maioria simples, com a presença de, no mínimo, 05 de seus Conselheiros.

Art. 14 O direito de voto será exercido pelo Conselheiro titular ou, na ausência deste, pelo respectivo suplente, exclusivamente.

Art. 15 A cada reunião, os Conselheiros do CGFHIS confirmarão suas presenças em registro próprio.

Art. 16 As reuniões do CGFHIS serão públicas, não permitida à audiência emitir qualquer manifestação, salvo por solicitação de Conselheiro, condicionada à prévia autorização do Presidente do CGFHIS.

Art. 17 As decisões do CFHIS terão a forma de Resolução, sendo expedidas em ordem numérica crescente e seqüencial.

Art. 19 A seqüência dos trabalhos das reuniões do CGFHIS será a seguinte:
I - verificação da presença e da existência de quorum para a instalação da reunião;
II – deliberação e assinatura da ata da reunião anterior;
III – leitura ou exposição das matérias pautadas para deliberação;
IV - discussão e votação das matérias; e
V - comunicações sobre assuntos gerais.
Parágrafo único. A qualquer tempo, poderão os Conselheiros ou entidades convidadas solicitar ao Presidente do CGFHIS o uso da palavra.

Art. 20 Na eventualidade de não se esgotarem as matérias constantes da pauta e havendo concordância da maioria simples dos membros presentes, poderá o Presidente do CGFHIS suspender a reunião e reiniciá-la no prazo máximo de quinze dias.

Art. 21 É facultado a qualquer Conselheiro do CGFHIS apresentar ou retirar suas propostas para efeito de deliberação do plenário
§ 1º As propostas para deliberação do CGFHIS deverão ser apresentadas por meio de Votos encaminhados ao seu Presidente.
§ 2º A estrutura dos votos compreenderá o objeto da pretensão, justificativas ou razões do pleito, minuta de Resolução e, se for o caso, anexo contendo parecer técnico e informações pertinentes à matéria.
§ 3º Os votos, devidamente assinados pelo Conselheiro titular ou, em caso de impedimento, pelo seu respectivo suplente, deverão ser encaminhados à Presidência do CGFHIS até quinze dias antes da data da reunião ordinária, para que possam constar da respectiva pauta.
§ 4º Excepcionalmente, o Presidente do CGFHIS poderá permitir a inclusão extemporânea de votos propostos pelos Conselheiros, considerando a relevância e a urgência da matéria.

§ 5º Os Conselheiros do CGFHIS e entidades convidadas deverão receber, com antecedência mínima de cinco dias da data da reunião ordinária, a pauta da reunião e a versão definitiva das matérias dela constantes.

Art. 22 Qualquer Conselheiro do CGFHIS que não se julgar suficientemente esclarecido poderá apresentar pedido de vista da matéria constante da pauta.
§ 1º Somente poderá ser retirada matéria da pauta com a autorização exclusiva do Presidente do CGFHIS, ou por solicitação subscrita por 05 conselheiros
§ 2º As matérias retiradas de pauta serão incluídas na pauta da reunião ordinária seguinte, quando serão obrigatoriamente votadas, acompanhadas de manifestação da entidade solicitante do pedido de vista.

CAPÍTULO III
DO APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AO CGFHIS

Art. 23 Compete à Secretaria Municipal de Assistênci Social, Direitos Humanos, Trabalho e Habitação, na forma prevista pelo § 3, do art.5º, do da Lei 458/2010, oferecer ao CGFHIS apoio técnico e administrativo para o exercício de suas competências, ficando incumbida de:
I - assessorar o Presidente do CGFHIS;
II - secretariar as reuniões do CGFHIS;
III - preparar as pautas e expedir os atos de convocação para as reuniões do CGFHIS, por determinação de seu Presidente;
IV - elaborar as atas das reuniões do CGFHIS e mantê-las devidamente arquivadas;
V - manter organizado acervo de documentos de interesse do FHIS;
VI - manter arquivo das atas das reuniões plenárias;
VII - revisar as Resoluções aprovadas e submetê-las à apreciação do órgão de assessoramento jurídico do Presidente do CGFHIS;
VIII - levantar e sistematizar as informações que permitam ao CGFHIS estabelecer as diretrizes e condições de atuação, visando o cumprimento de suas finalidades;
IX - praticar os demais atos necessários para que sejam exercidas as competências do CGFHIS; e
X - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CGFHIS ou pelo seu Presidente.
§ 1º O Secretário da Secretaria Municipal de Assistênci Social, Direitos Humanos, Trabalho e Habitação designará servidor responsável pela coordenação geral das atividades especificadas no caput deste artigo, cientificando o CGFHIS do ato de designação.
§ 2º É facultado à Secretaria Secretaria Municipal de Assistênci Social, Direitos Humanos, Trabalho e Habitação convocar, com antecedência mínima de quinze dias, reuniões de caráter exclusivamente técnico, não deliberativas, que ocorrerão com a presença de qualquer número de Conselheiros titulares ou suplentes.
§ 3º Fica a Secretaria Secretaria Municipal de Assistênci Social, Direitos Humanos, Trabalho e Habitação incumbida de convocar as reuniões de que trata o parágrafo anterior mediante solicitação prévia de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Conselheiros titulares ou suplentes.
Art. 24 Os gastos administrativos do CGFHIS correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistênci Social, Direitos Humanos, Trabalho e Habitação.
Art. 25 A cobertura de despesas com passagens e diárias será oferecida, exclusivamente, ao Conselheiro titular ou respectivo suplente das entidades especificadas no art. 1º deste Regimento.
Parágrafo único. A cobertura das despesas referidas no caput deste artigo fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira a favor da Secretaria _____[1], abrangendo, exclusivamente:
I - o período necessário ao comparecimento e participação das reuniões;
II - o local de realização das reuniões;
III - a cidade de domicílio do Conselheiro; e

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 Os casos omissos e as duvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Presidente do CGFHIS.

Aperibé, 15 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:CFD7809E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
FMS Nº 003-11

Processo nº 0368-10
TP : **nº 013-10-FMS**
Partes: PMA X **GASITA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**
Objeto: Aditamento contratual do saldo de 25% referente ao valor de R$ 16.480,00(Dezesseis mil quatrocentos e oitenta reais)
Fica mantido o prazo inicialmente contratado.
Fundamentação Legal: Art. 65, I da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 05/12/2011

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:EBA47B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
R A T I F I C O

Considerando o pedido contido às fls. 02, onde justifica contratação de serviços de postagem de correspondências (SEDEX/AR), (fl. 02);
Considerando que consta dos autos as condições para execução dos serviços(fls. 03);
Considerando a documentação apresentada às fls.(04, 05 e 06);
Considerando a solicitação feita do departamento de compras à Procuradoria à fl. (07);
Considerando o parecer emitido pela Procuradoria Municipal, fl. (08 e 09);

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação efetuado pelo Departamento de Compras (fls. 10), amparado pelo art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser observada as disposições contidas no Art. 26 Caput, referente ao processo nº **00277-11**, de "contratação de serviços de postagem de correspondências(SEDEX/AR) para o ano de 2012.

Partes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, no valor de **R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS).**

Em, 19/12/2011

CÁSSIA ROSANE AMIM PONTES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Mat. 02638

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:A397E6A4

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1067-11, SEMANA DO MEDICAMENTO NÃO VENCIDO

Lei Municipal nº 1.067, de 15 de Dezembro de 2011.

DISPÕE SOBRE A "SEMANA DO MEDICAMENTO NÃO VENCIDO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Duas Barras aprova e eu na qualidade de Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no município de Duas Barras, a "Semana do Medicamento não Vencido"

Art. 2º - A "Semana do Medicamento não Vencido" será realizada uma vez por mês, e consistirá em recebimento de medicamentos não vencidos, ou seja, dentro do prazo de validade, doados pela população, e entregue a pontos de arrecadação e postos de saúde.

Art. 3º - Toda coleta do medicamento poderá ser realizada por voluntários, cidadãos comuns ou a quem o chefe do poder executivo designar.

Art. 4º - Todo o medicamento não vencido, doado pela população, após triagem pelos órgãos competentes, ficará à disposição do Município, para as distribuições que se fizer necessárias, podendo, preferencialmente, a critério do Chefe do Poder Executivo, ser distribuído para farmácia municipal, postos de saúde, hospital municipal, com destinação final a população.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras, 15 de dezembro de 2011.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:C384E132

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2169/2011.

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, no valor de R$ 83.986,00 (Oitenta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1044/2011.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 83.986,00 (Oitenta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais), para reforço do Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, em conformidade com o Art. 1º da Lei nº 1044/2011, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o Art. 2 º da Lei nº 1044/2011, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Duas Barras, 15 de dezembro de 2011.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

ANEXO

Decreto Número: 2169

Cod. Reduzido	Nat. Despesa/Fonte	Anulação	Suplem. p/anul.	Suplem. P/Superavit
331	1000.0912200122.019.3391.97.00-00	79.958,00		
097	0500.2884309982.013-4690.71.00-00	4.028,00		
209	0700.1236100072.009-3190.11.01-00		4.200,00	
517	0600.1545100391.063-4490.51.00-13		75.786,00	
134	0600.1545100391.063-4490.51.00-04		4.000,00	
	TOTAIS	83.986,00	83.986,00	

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:0CF3B129

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997. O Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais com sede neste município da liberação dos seguintes recursos do Governo Federal, no período de 12/12/2011 a 16/12/2011, conforme abaixo relacionados.

Data	Banco	Conta nº	Aplicação	Valor
12/12/2011	Banco do Brasil	5937-4	MAC	204.534,66
13/12/2011	Banco do Brasil	5934-X	FB	5.615,95
14/12/2011	Banco do Brasil	5935-8	PAB	23.164,75
15/12/2011	Banco do Brasil	5935-8	PACS	22.500,00
FONTE*: Fundo Municipal de Saúde*				

SORAIA AZIZ NEAMAN
Sec. Mun. de Saúde
Matr. 40/2415 – SMS

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:A35F8604

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.069 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Dispõe sobre a promoção dos servidores efetivos estatutários da Guarda Civil Municipal de Mesquita"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA** no uso de suas atribuições e de acordo com o que preceitua os artigos de 11 à 15 da Seção III da Lei nº 682 de 02 de maio de 2011 e processo nº 12/12564/11, **DECRETA**:
Art.1º – Ficam promovidos os servidores efetivos estatutários da Guarda Civil Municipal do Município de Mesquita, do cargo de **Guarda Municipal estagiário** ao cargo de **Guarda Municipal de 2ª Categoria** os seguintes servidores:

MATRÍCULA	AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL
10/005.208-6	ANDERSON PINA DOS SANTOS
10/005.209-4	MARCOS BRAGA DE JESUS
11/005.210-8	PAULO CÉLIO PIRES CHAVES

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à data de consecução da aptidão prevista no artigo 12 da referida Lei.
Mesquita, RJ, 19 de dezembro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:9371B2DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 621/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Nomear a servidora efetiva **CLÁUDIA RODRIGUES RIBEIRO**, matrícula nº 10/005.092-0, Guarda Municipal, para exercer o cargo em comissão de Inspetor, símbolo CC-1, da Guarda Civil Municipal de Mesquita - GCMM, a contar desta data.
Mesquita, RJ, 19 de dezembro de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:FB85072A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 622/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Nomear a servidora efetiva **VIVIANE LOPES**, matrícula nº 10/005.094-6, Guarda Municipal, para exercer o cargo em comissão de Inspetor, símbolo CC-1, da Guarda Civil Municipal de Mesquita - GCMM, a contar desta data.
Mesquita, RJ, 19 de dezembro de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:6E64FAF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 623/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Nomear a servidora efetiva **TALITA PINHO DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 10/005.100-4, Guarda Municipal, para exercer o cargo em comissão de Subinspetor, símbolo CC-2, da Guarda Civil Municipal de Mesquita - GCMM, a contar desta data.
Mesquita, RJ, 19 de dezembro de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:0EDF4DC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 624/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Nomear o servidor efetivo **DOUGLAS DE ABREU BRAGANÇA**, matrícula nº 10/005.078-4, Guarda Municipal, para exercer o cargo em comissão de Subinspetor, símbolo CC-2, da Guarda Civil Municipal de Mesquita - GCMM, a contar desta data.
Mesquita, RJ, 19 de dezembro de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:54F37724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 625/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Exonerar a pedido a servidora estatutária **ALESSA SANT'ANA RIBEIRO,** matrícula n° 13/007.076, cargo ProfessorI/Inglês, lotada na SEMED, da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 12/131/11, a contar desta data.
Mesquita, RJ, 19 de dezembro de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:058D654D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 626/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**
Exonerar **FÁBIO SILVA DE LIMA**, do cargo em comissão de Diretor da Escola Genair Ramos Gabriel, símbolo DE, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a contar desta data.
Mesquita, RJ, 19 de dezembro de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:3118A664

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 627/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**
Exonerar **ROSÂNGELA CRISTINA ROSA PASSOS**, do cargo em comissão de Diretor Adjunto da Escola Genair Ramos Gabriel, símbolo DAE, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a contar desta data.
Mesquita, RJ, 19 de dezembro de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:BFAB16DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 628/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**
Nomear **ROSÂNGELA CRISTINA ROSA PASSOS**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Escola Genair Ramos Gabriel, símbolo DE, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a contar desta data.
Mesquita, RJ, 19 de dezembro de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:79EE513B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 629/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**
Nomear o servidor efetivo **FERNANDO JUSTINO DE ALMEIDA**, matrícula nº 13/007.187, Técnico Tributarista, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Controle de Obras, Engenharia e Bens Públicos, símbolo AS, da Controladoria Geral do Município, a contar desta data.
Mesquita, RJ, 19 de dezembro de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:46B384C7

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 10/10804/11: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls.99/100 e Controladoria Geral do Município em fls. 101/103, homologo a

presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 060/11, com base na Lei nº 10.520/02, adjudicando à sociedade empresária **LENA'S GRILL RESTAURANTE SELF SERVICE LTDA**, no valor total de R$ 24.048.00 (vinte e quatro mil e quarenta e oito reais)**,** para contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições para os servidores e estagiários integrantes do "Projeto Justiça Itinerante" pelo período de 12 (doze) meses, a pedido da Procuradoria Geral do Município. Após a SEMEF, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.
Mesquita, RJ, 19 de dezembro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:547E3529

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO N° 005/2011

Processo n° 09/9614/11: Fica rescindido a partir de 16/12/2011 de forma amigável e bilateral o contrato, tendo como prestador de serviços a empresa **EMIOLO.COM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, que tem como objeto executar a manutenção preventiva e corretiva do sitema de ouvidoria online.
Mesquita, RJ, 19 de dezembro de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:0F15E24D

GABINETE DO PREFEITO
DELIBERAÇÃO 01/2011

COMISSÃO ELEITORAL DA COMISSÃO TRABALHO E RENDA DE MESQUITA
A Comissão Municipal de Trabalho e Renda de Mesquita, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 155 de 25 de julho de 2003, publicado em 25/7/2003, no Jornal Notícias em Destaque;
CONSIDERANDO a convocação das entidades representativas de TRABALHADORES e EMPREGADORES realizada através de edital publicado em 27 de outubro de 2011, no Diário Oficial do Município,
CONSIDERANDO que em 16 de novembro de 2011, prazo estabelecido no edital para a finalização do período de inscrições, nenhuma inscrição de representação do segmento dos EMPREGADORES foi efetuada;
CONSIDERANDO que diante do quadro apresentado a comissão eleitoral decidiu pela prorrogação do prazo de inscrição para até 09 de dezembro de 2011 e remarcando a data da eleição para o dia 14 de dezembro de 2011, conforme publicação em Diário Oficial;
CONSIDERANDO que em 09 de dezembro as entidades representantes de TRABALHADORES interessadas em participar do processo justificaram a necessidade de ampliar o prazo para complementação da documentação apresentada;
CONSIDERANDO 0 Art. 5º do Regimento Interno da Comissão Municipal de Trabalho e Renda que determina que a cada membro é permitida apenas uma recondução;
CONSIDERANDO que ficou inviável realizar a eleição no dia 14 de dezembro de 2011 sem a inscrição das entidades com documentação ainda pendentes, visto que não havia nenhuma outra entidade inscrita com documentação totalmente regular,
DELIBEROU:
1. conceder o prazo de tolerância para complementação da documentação solicitada em edital para participação no processo eleitoral para até o dia 16 de dezembro às 12 horas.
2. prorrogar a data da eleição para o dia 16 de dezembro às 15 horas no mesmo local indicado no edital.
3.
Permitir, excepcionalmente, diante da inexistência de outras entidades representativas do segmento empregadores no município, que entidades representantes de **EMPREGADORES** possam ser reconduzidas para o terceiro mandato consecutivo, desobrigando-as do cumprimento do art.5º do Regimento Interno, para resguardar a paridade de representação necessária para o funcionamento da Comissão.
Mesquita, 09 de dezembro de 2011

Comissão Eleitoral
FÁBIO FERNANDO DE AZEVEDO PEREIRA
SEMAS

MARIA VITÓRIA DOURADO
Sindicato dos Trabalhadores Rural

SUELI RIBEIRO
Sindicato do Comércio Varejista de Nova Iguaçu/SINCOVANI

MARLI BARBOSA DA SILVA
SEMAS.

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:2AC91A1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.070 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 014 de 07 de maio de 2001 e o Decreto Municipal nº 025 de 09 de julho de 2001 que cria e regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, considerando, ainda, o resultado da eleição dos representantes da sociedade civil, realizada em 08 de dezembro de 2011, apresentado pela comissão eleitoral;
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam designados para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato de 2011/2014, conforme resultado da eleição apresentado pela comissão eleitoral, os seguintes membros:

06 REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
TITULARES:
Candida Maria Fontes Gonçalves
Roselma Pena Vieira
Cristiane Pelinca do Amaral
Claudia Simões Carvalho
Paula Kwamme Latgé
Jessé da Silva Dutra

SUPLENTES:
Danielle da Silva Roleira
Maria Almerinda Santos Calheiros
Andréa Pereira Desterro Marins
Marli Barbosa da Silva
Marcos Vinicius Mendes do Espírito Santo
Judith Mendonça das Graças Diniz

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Centro Comunitário Comunidade Viva - CCCV
Titular: Aparecida Viana
Suplente: Reginaldo de Souza Landim
Creche Padre Daniel
Titular: Wagner de Araújo Machado
Suplente: Maria das Neves dos Santos Modesto
Projeto Efraim
Titular: Paula Rangel do Nascimento
Suplente: Lidia Rangel
Associação de Mulheres de Edson Passos
Titular: Tânia Alexandre da Silva
Suplente: Teresa Cristina Dutra de Andrade

Mundo Novo da Cultura Viva

Titular: Bianca Simão Zinho Carvalho Vieira
Suplente: Bruna Simão Zinho Carvalho Morais
Centro de Orientação Caminho do Aprender-COCAP
Titular: João Domingos dos Santos
Suplente**:** Sandra Márcia Gás

Art. 2o – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 19 de dezembro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:5ABA7674

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.071 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a nova Composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 095/2002 alterada pela Lei 133/2002 e 008/2005 e, considerando, ainda, o resultado da eleição realizada em 28 de novembro de 2011 apresentado pela comissão eleitoral;**D E C R E T A:**
Art. 1º - Ficam designados para integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o mandato referente ao biênio 2011/2013 os seguintes membros:

06 Representantes do Poder Executivo:
Titulares:
Márcia Regina Brandão Nascimento - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Selma Regina Pinto da Rocha
Carina Bernardino Ramos
Fábio Fernando de Azevedo Pereira
Irany Miranda
José Eduardo da Silva
Suplentes
Luciana da Silva Manoel
Andreia Pereira Marins
Anderson Carvalho Chaves
Fabiana Santos da Silva Cavalcanti
Simone da Silva Serafim
Eliane Risteri Rocha

03 Representantes de Organizações de Prestadores de Serviços:
ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL - AMAS

Titular: Maria Antônia Oliveira da Silva
Suplente: Damares Alcantara Queiroz

ASSOCIAÇÃO CANAÃ-ATIVIDADES SOCIAIS, EDUCACIONAIS E CULTURAIS - FUNDAC

Titular: Sérgio Oliveira de Souza
Suplente: Romulo Basante Sá
COMUNIDADE CRISTÃ CASA DE DAVI
Titular: Welington Nascimento de Oliveira
Suplente: Nilson Daniel dos Santos
03 Representantes dos Usuários:
CENTRO SOCIAL FUSÃO
Titular: Rosa Maria de Melo
Suplente; Ana Leila Gonçalves
PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Titular: Catia Simone Jordão Marque
Suplente; Valéria Duarte
PAROQUIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO
Titular: Maria da Conceição Nascimento
Suplente; Elizabeth Menezes

Art. 2o – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 19 de dezembro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:0F3E20F5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 092/2011 ao Contrato nº 006/2008: Partes: Município de Mesquita e **LACY OLIVEIRA DE AZEREDO. OBJETO**: Alteração da cláusula segunda do referido contrato, prorrogando sua vigência. **PERÍODO**: 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2012. **VALOR MENSAL**: R$ 1.563,41 (hum mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II c/c artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93. Processo nº 10/10863/11.
Mesquita, RJ, 21 de novembro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:10402E6D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 093/2011 ao Contrato nº 029/2006: Partes: Município de Mesquita e **VALDEMAR RAMOS DE FREITAS. OBJETO**: Alteração da cláusula segunda do referido contrato, prorrogando sua vigência. **PERÍODO**: 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2012. **VALOR MENSAL**: R$ 2.036,69 (dois mil, trinta e seis reais e sessenta e nove centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II c/c artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93. Processo nº 10/10877/11.

Mesquita, RJ, 21 de novembro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:8716446E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 101/2011 ao Contrato nº 042/2010: Partes: Município de Mesquita e **MITRA DIOCESANA DE NOVA IGUAÇU – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. OBJETO**: Alteração da cláusula terceira do referido contrato, prorrogando sua vigência. **PERÍODO**: 12 (doze) meses, a contar de 29/11/2011. **VALOR MENSAL**: R$ 284,37 (duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II c/c artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93. Processo nº 10/10873/11.
Mesquita, RJ, 30 de novembro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:39FDCA1B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 103/2011 ao Contrato nº 016/2006: Partes: Município de Mesquita e **PINHEIRO E SILVA DOCES LTDA-ME. OBJETO**: Alteração da cláusula seguns do referido contrato, prorrogando sua vigência. **PERÍODO**: 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2012. **VALOR MENSAL**: R$ 951,82 (novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II c/c artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93. Processo nº 10/10864/11.

Mesquita, RJ, 12 de dezembro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:AC92DA1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.072 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA**, o uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
DECRETA:
Art. 1° - O expediente nas Repartições Públicas Municpais nos dias 23 e 30 (sextas-feiras) de dezembro de 2011 será de: 09:00 h às 13:00 h.
Parágrafo Segundo – O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 19 de dezembro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:F3E87BD0

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.461, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei 480, de 30 de dezembro de 2008;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a contar de 03 de novembro de 2011, JULIO CESAR BRAZ, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, atribuindo-lhe Gratificação Símbolo CC 08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:1ADB891E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.462, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os termos da Lei nº. 283, de 25 de março de 2004;
CONSIDERANDO o disposto no art. 34 e segmentos, da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº. 9.113, de 21 de outubro de 2011, apenso ao processo 3.657, de 08 de abril de 2011;
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Readaptação no cargo de Auxiliar de Secretaria, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 25/10/2011, a funcionária RITA DE CÁSSIA SILVA DE FARIAS, matrícula sob o nº. 9062-4, exercendo a função de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:37F3480B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.463, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,
CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso, homologado no Informativo Oficial nº. 323, de 30 de setembro de 2011,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 9.477, de 03 de novembro de 2011;
RESOLVE

Art. 1º - Admitir, a partir de 03 de novembro de 2011, pelo Regime Estatutário, LILIAN BENEDETI MACÊDO, aprovada no Concurso Público nº 01/2011, realizado em 14 de agosto de 2011, para exercer o cargo de Engenheiro Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:3FA723C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.464, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,
CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso, homologado no Informativo Oficial nº. 323, de 30 de setembro de 2011,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 9.470, de 03 de novembro de 2011;
RESOLVE

Art. 1º - Admitir, a partir de 03 de novembro de 2011, pelo Regime Estatutário, DIOGO MARTINS GUERRA, aprovado no Concurso Público nº 01/2011, realizado em 14 de agosto de 2011, para exercer o cargo de Agente Funerário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:18640675

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.465, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,
CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso, homologado no Informativo Oficial nº. 323, de 30 de setembro de 2011,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 9.470, de 03 de novembro de 2011;
RESOLVE

Art. 1º - Admitir, a partir de 04 de novembro de 2011, pelo Regime Estatutário, ELIANE MARIA TEIXEIRA, aprovada no Concurso Público nº 01/2011, realizado em 14 de agosto de 2011, para exercer o cargo de Técnico em Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:08730D33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.466, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,
CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso, homologado no Informativo Oficial nº. 323, de 30 de setembro de 2011,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 9.470, de 03 de novembro de 2011;
RESOLVE

Art. 1º - Admitir, a partir de 03 de novembro de 2011, pelo Regime Estatutário, MARIA CELIA GAMA SOUZA, aprovada no Concurso Público nº 01/2011, realizado em 14 de agosto de 2011, para exercer o cargo de Agente Funerário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:AAFA5016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.467, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,
CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso, homologado no Informativo Oficial nº. 323, de 30 de setembro de 2011,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 9.500, de 04 de novembro de 2011;
RESOLVE

Art. 1º - Admitir, a partir de 03 de novembro de 2011, pelo Regime Estatutário, JULIANA FREITAS DO CARMO, aprovada no Concurso Público nº 01/2011, realizado em 14 de agosto de 2011, para exercer o cargo de Coletor de Lixo, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:5DE223A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.468, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 93 da Lei n.º 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 9.505, de 04 de novembro de 2011;
RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, licença a funcionária, MARISA SILVA PEREIRA PERALTA DE CASTRO, matrícula 9255-9, exercendo o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 24/10/2011 e término em 02/11/2011, para acompanhar seu filho que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:C8410A33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.469, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,
CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso, homologado no Informativo Oficial nº. 323, de 30 de setembro de 2011,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 9.516, de 04 de novembro de 2011;
RESOLVE

Art. 1º - Admitir, a partir de 03 de novembro de 2011, pelo Regime Estatutário, as aprovadas no Concurso Público nº 01/2011, realizado em 14 de agosto de 2011, as abaixo relacionadas, para exercerem o cargo de Secretário Escolar, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Educação:

- Vera Lúcia Divina Marques,
- Luciana de Oliveira Costa Estevão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:232220CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.470, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,
CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso, homologado no Informativo Oficial nº. 308, de 28 de janeiro de 2011;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 9.517, de 04 de novembro de 2011;
RESOLVE

Art. 1º - Admitir, a partir de 03 de novembro de 2011, pelo Regime Estatutário, FERNANDA ROBERTA FERREIRA DA SILVA, aprovada no Concurso Público nº 02/10, realizado em 23 de janeiro de 2011, para exercer o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:CD8D28FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.471, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,
CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso, homologado no Informativo Oficial nº. 323, de 30 de setembro de 2011,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 9.518, de 04 de novembro de 2011;
RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, a partir de 03 de novembro de 2011, pelo Regime Estatutário, as aprovadas no Concurso Público nº 01/2011, realizado em 14 de agosto de 2011, as abaixo relacionadas, para exercerem o cargo de Monitor de Informática, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Educação:

- Ariany da Costa Brum,
- Jéssica da Nóbrega Bastos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:5C584B1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.472, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,
CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso, homologado no Informativo Oficial nº. 323, de 30 de setembro de 2011,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 9.520, de 04 de novembro de 2011;
RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, a partir de 03 de novembro de 2011, pelo Regime Estatutário, os aprovados no Concurso Público nº 01/2011, realizado em 14 de agosto de 2011, os abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Jardineiro, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Educação:

- Antonio Mário Alves Garcia,
- Marilda Regina de Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:82D04B4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.473, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,
CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso, homologado no Informativo Oficial nº. 308, de 28 de janeiro de 2011;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 9.521, de 04 novembro de 2011;
RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, a partir de 03 de novembro de 2011, pelo Regime Estatutário, os aprovados no Concurso Público nº 02/2010, realizado em 23 de janeiro de 2011, os abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Inspetor de Alunos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

- Adilson Conceição,
- Roseli dos Santos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:AE2F9497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.474, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,
CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso, homologado no Informativo Oficial nº. 305, de 15 de janeiro de 2011,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 9.522, de 04 de novembro de 2011;
RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, a partir de 03 de novembro de 2011, pelo Regime Estatutário, as aprovadas no Concurso Público nº 01/2010, realizado em 19 de dezembro de 2010, os abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Professor I, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

- Marta Tereza de Queiroz,
- Mauricéa Aparecida Reis Gama da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:3E519C0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.475, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,
CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso, homologado no Informativo Oficial nº. 323, de 30 de setembro de 2011,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 9.536, de 04 de novembro de 2011;
RESOLVE

Art. 1º - Admitir, a partir de 04 de novembro de 2011, pelo Regime Estatutário, DAYANA ROSA DA SILVA MARTINS, aprovada no Concurso Público nº 01/2011, realizado em 14 de agosto de 2011, para exercer o cargo de Monitor de Informática, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:47955051

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.476, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,
CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso, homologado no Informativo Oficial nº. 323, de 30 de setembro de 2011,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 9.536, de 04 de novembro de 2011;
RESOLVE

Art. 1º - Admitir, a partir de 04 de novembro de 2011, pelo Regime Estatutário, LUCIANI RIBEIRO DE ALMEIDA, aprovada no Concurso Público nº 01/2011, realizado em 14 de agosto de 2011, para exercer o cargo de Técnico em Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:CF5351CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.477, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei 480, de 30 de dezembro de 2008;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 9.537, de 04 de novembro de 2011;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a contar de 04 de novembro de 2011, DAYANA ROSA DA SILVA MARTINS, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, atribuindo-lhe Gratificação Símbolo CC 08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:AF8E756F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.478, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei 480, de 30 de dezembro de 2008;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 9.537, de 04 de novembro de 2011;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a contar de 04 de novembro de 2011, LUCIANI RIBEIRO DE ALMEIDA, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, atribuindo-lhe Gratificação Símbolo CC 08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:3ADBD511

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.479, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,
CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso, homologado no Informativo Oficial nº. 323, de 30 de setembro de 2011,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 9.562, de 07 de novembro de 2011;
RESOLVE

Art. 1º - Admitir, a partir de 07 de novembro de 2011, pelo Regime Estatutário, RAFAEL PORTUGAL ROCHA, aprovado no Concurso Público nº 01/2011, realizado em 14 de agosto de 2011, para exercer o cargo de Agente Técnico de Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:AFA92514

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.480, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,
CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso, homologado no Informativo Oficial nº. 323, de 30 de setembro de 2011,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 9.567, de 07 de novembro de 2011;
RESOLVE

Art. 1º - Admitir, a partir de 07 de novembro de 2011, pelo Regime Estatutário, ELISSANDRO GOMES DOS SANTOS, aprovado no Concurso Público nº 01/2011, realizado em 14 de agosto de 2011, para exercer o cargo de Coletor de Lixo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:12770531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.481, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,
CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso, homologado no Informativo Oficial nº. 323, de 30 de setembro de 2011,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 9.567, de 07 de novembro de 2011;
RESOLVE

Art. 1º - Admitir, a partir de 07 de novembro de 2011, pelo Regime Estatutário, TONE ILSON VITAL DE MORAES, aprovado no Concurso Público nº 01/2011, realizado em 14 de agosto de 2011, para exercer o cargo de Operador de Máquina Roçadeira, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:23BEA8F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.482, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 93 da Lei n.º 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 9.574, de 07 de novembro de 2011;
RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, licença a funcionária, MARINA SONCIM DA SILVA, matrícula 9261-5, exercendo o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir de 05/11/2011 e término em 14/11/2011, para acompanhar seu filho que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:35971AA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.483, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o § 2º, inciso IV, artigo 75 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 9.581, de 08 de novembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Gratificar por desempenho, a Servidora SUELI DOS SANTOS GENTIL DA SILVA, matrícula 9219-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a partir de 1º/11/2011, com um percentual de 50% (cinqüenta por cento) sobre seu salário base na função de Pedagogo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:FC834F02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.484, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o § 2º, inciso IV, artigo 75 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 9.581, de 08 de novembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Gratificar por desempenho, a Servidora CRISTIANE EGÍDIO DE ALMEIDA, matrícula 9065-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a partir de 1º/11/2011, com um percentual de 50% (cinqüenta por cento) sobre seu salário base na função de Professor I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:1A34CA5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.485, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o § 2º, inciso IV, artigo 75 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 9.581, de 08 de novembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Gratificar por desempenho, a Servidora MIRIAN REGINA MORAES MÁXIMO, matrícula 9206-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a partir de 1º/11/2011, com um percentual de 50% (cinqüenta por cento) sobre seu salário base na função de Pedagogo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:A3BBE639

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 1.486, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que da Lei Municipal nº. 480, de 30 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 9.587, de 08 de novembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1º - Transferir para a Secretaria Municipal de Planejamento Finanças, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Eventos, a contar de 1º de novembro de 2011, o funcionário GERALDO TADEU PONZIO DE REZENDE, matrícula nº. 9081-1, exercendo o cargo de Coordenador de Desenvolvimento, Indústria e Comércio, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:B66A47DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.487, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 90 da Lei nº. 187, de 30/12/2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 9.597, de 08 de novembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário GUTEMBERG DOS SANTOS, matricula sob o nº. 9280-0, exercendo o cargo de Assessor Técnico I, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 31/10/2011 e término em 14/11/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:B1541BA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.488, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 90 da Lei nº. 187, de 30/12/2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 9.598, de 08 de novembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária CECILIA DE MORAES, matricula sob o nº. 9424-9, exercendo o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 27/10/2011 e término em 10/11/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:A732DA92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.489, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 90 da Lei nº. 187, de 30/12/2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 9.598, de 08 de novembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS, matricula sob o nº. 9426-9, exercendo o cargo de Agente Administrativo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 08 (oito) dias, com início em 1º/11/2011 e término em 08/11/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:2EDD7D47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.490, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 90 da Lei nº. 187, de 30/12/2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 9.600, de 08 de novembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária FABIANA DOS SANTOS RIBEIRO ALMEIDA, matricula sob o nº. 9402-1, exercendo o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 31/10/2011 e término em 04/11/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:580C484F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.491, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 90 da Lei nº. 187, de 30/12/2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 9.601, de 08 de novembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária GEISA DA SILVA CARVALHO, matricula sob o nº. 9448-3, exercendo o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 08/11/2011 e término em 11/11/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:3E8C0B32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.492, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso, homologado no Informativo Oficial nº. 323, de 30 de setembro de 2011,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 9.602, de 08 de novembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1º - Admitir, a partir de 08 de novembro de 2011, pelo Regime Estatutário, MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA PIRES, aprovada no Concurso Público nº 01/2011, realizado em 14 de agosto de 2011, para exercer o cargo de Coletor de Lixo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:CB520B6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.493, DE 21 DE NOVEMBRO 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso, homologado no Informativo Oficial nº. 305, de 15 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 9.604, de 08 de novembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1º - Admitir, a partir de 07 de novembro de 2011, pelo Regime Estatutário, CARLOS HENRIQUE SILVEIRA GAUDÊNCIO, aprovada no Concurso Público nº 01/10, realizado em 19 de dezembro de 2010, para exercer o cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:876442E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.494, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso, homologado no Informativo Oficial nº. 323, de 30 de setembro de 2011,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 9.623, de 09 de novembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1º - Admitir, a partir de 04 de novembro de 2011, pelo Regime Estatutário, LEANDRO SATIRO DA CONCEIÇÃO, aprovado no Concurso Público nº 01/2011, realizado em 14 de agosto de 2011, para exercer o cargo de Técnico em Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:EDF09A58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.495, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei 480, de 30 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 9.623, de 09 de novembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a contar de 04 de novembro de 2011, LEANDRO SATIRO DA CONCEIÇÃO, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe Gratificação Símbolo CC 08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:7992645A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.496, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 93 da Lei n.º 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 9.632, de 09 de novembro de 2011;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, licença a funcionária, NEIDE CESAR DUTRA, matrícula 1314-2, exercendo o cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 05/11/2011 e término em 14/11/2011, para acompanhar seu filho que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:BA5F5EBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.500, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei 480, de 30 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 9.635, de 09 de novembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido e a contar de 09 de novembro de 2011, LADY ANE PROCOPIO DE OLIVEIRA BORDIN FONTES, matrícula sob o nº. 9303-1, ocupando o cargo de Assessor TÉCNICO III, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Eventos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:AAA4ED85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.501, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso, homologado no Informativo Oficial nº. 323, de 30 de setembro de 2011,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 9.638, de 09 de novembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, a partir de 03 de novembro de 2011, pelo Regime Estatutário, ERASMO AFONSO, aprovado no Concurso Público nº 01/2011, realizado em 14 de agosto de 2011, para exercer o cargo de Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:16022FAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.502, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso, homologado no Informativo Oficial nº. 323, de 30 de setembro de 2011,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 9.639, de 09 de novembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, a partir de 09 de novembro de 2011, pelo Regime Estatutário, ANDREA DE JESUS SOARES, aprovada no Concurso Público nº 01/2011, realizado em 14 de agosto de 2011, para exercer o cargo de Agente de Recepção, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:AFEA0E49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.503, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso, homologado no Informativo Oficial nº. 308, de 28 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 9.639, de 09 de novembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1º - Admitir, a partir de 09 de novembro de 2011, pelo Regime Estatutário, CARLA CHAVES LINHARES ROCHA, aprovada no Concurso Público nº 02/10, realizado em 23 de janeiro de 2011, para exercer o cargo de Agente Administrativo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:591DD32E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.504, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso, homologado no Informativo Oficial nº. 308, de 28 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 9.641, de 09 de novembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1º - Admitir, a partir de 03 de novembro de 2011, pelo Regime Estatutário, RAQUEL XIMENES SATIRO MOREIRA, aprovada no Concurso Público nº 02/10, realizado em 23 de janeiro de 2011, para exercer o cargo de Agente Administrativo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:A917D55A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.505, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

Concede aposentadoria ao funcionário público, e determina outras providências.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO, Prefeito do Município, no uso das suas atribuições legais, em especial o que estabelece o Inciso V do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o que estipula o § 5° do artigo 40, da Constituição da República/88, e,

CONSIDERANDO a aposentadoria por tempo de contribuição, concedida no dia 20 de junho de 2011, pelo Instituto Nacional de Seguro Social, benefício nº 5467928658, espécie 32, ao funcionário Roberto Carlos Miranda Martins;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PMP nº. 9.647, de 10 de novembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria, ao funcionário ROBERTO CARLOS MIRANDA MARTINS, com a matrícula sob o nº. 9182-9, exercendo a função de Assessor Técnico III, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, concedida a partir 20 de junho de 2011, pelo Instituto Nacional de Seguro Social, benefício nº 5467928658, espécie 32.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de junho de 2011.

Art. 3º - Registre-se; publique-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, em 23 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:4C9815BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.506, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei 480, de 30 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 9.651, de 10 de novembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido e a contar de 10 de novembro de 2011, FRANCISCA PAULA DE LACERDA FURTADO, matrícula sob o nº. 9173-1, ocupando o cargo de Agente Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:EDD541BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.507, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 90 da Lei nº. 187, de 30/12/2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 9.554, de 07 de novembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária ZANANDRÉA NUNES DE ARAÚJO, matricula sob o nº. 9423-6, exercendo o cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 27/10/2011 e término em 10/11/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:CCB6D658

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.508, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei 480, de 30 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 9.667, de 11 de novembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido e a contar de 11 de novembro de 2011, PRISCILA GONÇALVES LOPES, matrícula sob o nº. 9435-0, ocupando o cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:571ED87D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.509, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 90 da Lei nº. 187, de 30/12/2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 9.688, de 11 de novembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária JACINEIA GUEDES TEIXEIRA GONÇALVES, matricula sob o nº. 9432-3 exercendo o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 08/11/2011 e término em 22/11/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:5AC85B39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.510, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 90 da Lei nº. 187, de 30/12/2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 9.690, de 11 de novembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário RICARDO BARBOSA DE OLIVEIRA, matricula sob o nº. 9451-8 exercendo o cargo de Coletor de Lixo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 05/11/2011 e término em 11/11/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:DF849CE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.511, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso, homologado no Informativo Oficial nº. 323, de 30 de setembro de 2011,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 9.698, de 11 de novembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1º - Admitir, a partir de 10 de novembro de 2011, pelo Regime Estatutário, LADY ANE PROCÓPIO OLIVEIRA BORDIM FONTES, aprovada no Concurso Público nº 01/2011, realizado em 14 de agosto de 2011, para exercer o cargo de Agente de Recepção, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Eventos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:8DAD71E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.512, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso, homologado no Informativo Oficial nº. 308, de 28 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 9.702, de 16 de novembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1º - Admitir, a partir de 10 de novembro de 2011, pelo Regime Estatutário, SHIRLEY MARIA LACERDA GLÓRIA, aprovada no Concurso Público nº 02/10, realizado em 23 de janeiro de 2011, para exercer o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:2E95F805

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.513, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei 480, de 30 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 9.709, de 16 de novembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido e a contar de 16 de novembro de 2011, DANNIEL BARROS LEITE FRANCO, matrícula sob o nº. 9438-2, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte , Lazer e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:6267636D

